



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 402/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 379/15**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, assegura às doadoras de leite humano o pagamento de meia entrada em cinemas que tenham sessões específicas voltadas para as mães e seus bebês.

A propositura considera doadora de leite humano, para os fins previstos nesta Lei:

I - a mulher que fizer ao menos uma doação a cada 6 (seis) meses;

II - que receberá da entidade responsável em recepcionar a doação, um certificado que comprove seu feito, a ser definido em ato regulamentar do Poder Executivo.

O projeto em tela entende por sessões específicas:

I - aquelas organizadas por associação responsável, que estabelece parcerias com as redes de cinemas;

II - com dias, horários e filmes pré-determinados;

III - sessões especiais de cinema para mães acompanhadas por seus bebês de até 18 (dezoito) meses.

De acordo com a justificativa, objetiva-se incentivar a volta à vida cultural por parte das mães mencionadas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e estabelecer multa aos infratores no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa impedida de utilizar o benefício ora concedido, a qual será dobrada na reincidência.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 23/03/2016

José Police Neto (PDS) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Ricardo Young (REDE)

Salomão Pereira (PSDB) - Relator

Senival Moura (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2016, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).